



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, SUBSTITUIÇÕES, MODIFICAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REDESIGNAÇÃO DE AMBIENTES E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS INTERNOS E EXTERNOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA FÍSICA EM USO PELO TRIBUNAL, SEM PROJEÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA NOVA.**



## SUMÁRIO

### **I - EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

### **II - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS
4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
12. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
13. RESULTADOS PRETENDIDOS
14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
16. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### **III - ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

### **IV - CIÊNCIA DOS GESTORES**

### **V - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **VI - ANEXOS**

ANEXO A – Locais de Prestação dos Serviços

ANEXO B – Detalhamento de BDI

ANEXO C – Mapa de Riscos



## I – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### 1. Integrante Técnico Titular

Nome: Cássia Maria Sebba Kafuri  
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos  
Telefone: (62)3222-5658  
E-mail: cassia.kafuri@trt18.jus.br

### 2. Integrante Técnico Suplente

Nome: Paulo Sérgio de Castro  
Lotação: Divisão de Engenharia Civil  
Telefone: (62)3222-5663  
E-mail: paulo.castro@trt18.jus.br

### 3. Integrante Administrativo Titular

Nome: *a ser indicado pela SLC*  
Lotação:  
Telefone:  
E-mail:

### 4. Integrante Administrativo Suplente

Nome: *a ser indicado pela SLC*  
Lotação:  
Telefone:  
E-mail:

## II – ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 Este estudo técnico tem por objetivo instruir a contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial sob demanda, incluindo realização de reparos, substituições, modificações, adequações e redesignação de ambientes e elementos construtivos, internos e externos, integrantes da estrutura física em uso pelo Tribunal, sem projeção de área construída nova.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração visa garantir, a todas as unidades do Tribunal, a pronta realização de serviços comuns de engenharia de manutenção predial que envolvam reparos, substituições, modificações, adequações e redesignação em elementos, áreas e ambientes internos ou externos dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade.

2.2 Atualmente os serviços acima descritos, juntamente aos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, fazem parte do contrato nº 27/2022, que vige até



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

25/02/2025 (PA nº 451/2021), daí, mister a realização deste estudo com o fito de evitar que as unidades deste Regional fiquem desguarnecidas, caso necessitem, da prestação dos serviços em questão e não se proceda à renovação da contratação em vigor.

2.3 Entende-se que deverá ser utilizado o regime de empreitada por preço global, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, no modo de disputa FECHADO e ABERTO, nos termos do Art. 22, III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, tendo como critério de julgamento o maior desconto ou menor preço global.

2.4 Conforme art. 18 § 3º da Lei 14.133/2021, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.5 De tal sorte, entende-se que não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade visados pela Administração deste Regional na presente contratação, tendo em vista que a mesma possui característica basilar de se empregar tabelas oficiais do SINAPI para realização de serviços comuns de manutenção predial, sob demanda, seguindo parâmetros de orçamentação e de execução bem estabelecidos na legislação, normas ABNT e literatura técnica.

2.6 A natureza continuada da contratação justifica-se tendo em vista se tratar de serviços de manutenção predial sem os quais a atividade do órgão pode restar prejudicada em seus serviços essenciais, vez que na necessidade de intervenções em sua estrutura física, a inexistência contratual ensejará atrasos ou paralisações prejudiciais à continuidade do serviço público.

### **3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 Segue relação não exaustiva de normativos aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) ABNT NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- c) ABNT NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos.
- d) Resolução n. 365/CSJT, de 29 de setembro de 2023: Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.
- e) Decreto Federal 7.983/2019, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

f) Resolução nº 103/2012 – CSJT: Regulamenta a Sustentabilidade nos TRTs.

g) Resolução nº 70/2010 – CSJT: Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

h) Resolução nº 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário;

i) Resolução nº 400/2021 do CNJ – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

j) Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação encontra-se alinhada estrategicamente com a missão de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, assim como encontra respaldo no Plano Anual de Licitações e Contratos de 2024 (PACON/2025).

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Natureza continuada**

5.1 Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

##### **Local da prestação do serviço**

5.2 Os serviços serão executados em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho de Goiás listadas no Anexo B ou as que vierem a ser instaladas durante a vigência da contratação.

##### **Vigência do Contrato**

5.3 Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada (inciso XXI do art. 6º, Lei nº 14.133/2021), com previsão de duração inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, não havendo necessidade de transição contratual, por se tratarem de serviços comuns de engenharia (alínea “a” do inciso XXI do art. 6º, Lei nº 14.133/2021).



## Qualificação técnica

5.4 As exigências concernentes à qualificação técnica serão aquelas do modelo de contratação de serviços continuados, ajustadas ou acrescidas do que segue.

5.5 A **capacidade técnico-operacional** será composta por:

- apresentação de Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação, isto é, construção ou manutenção de edificações.
- um atestado ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, com área mínima de 10.000 m<sup>2</sup>, visto que a área total aproximada a ser mantida é de 103.260,35m<sup>2</sup>, incluindo todas as edificações do TRT da 18ª Região.
- atestado ou declaração de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, comprovando, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na execução de serviços relacionados ao objeto da presente licitação.

5.6 A **capacidade técnico-profissional** será comprovada, por meio da indicação de ao menos 01 (um) responsável técnico principal pelos serviços, profissional formado em Engenharia ou Arquitetura, comprovando, por meio de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, experiência em **execução ou manutenção de edificações comerciais ou industriais de múltiplos pavimentos em materiais mistos ou especiais**.

5.7 Os atestados devem apresentar dados relativos aos serviços, tais como: área, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, dentre outros.

5.8 Deverá a contratada indicar a existência, em seu quadro permanente, dos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista
- c) 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho (podendo ser algum dos anteriores, caso possua o título)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

- d) 02 (dois) mestres de obra
- e) 02 (dois) encarregados
- f) 02 (dois) bombeiros hidráulicos
- g) 06 (seis) eletricitas
- h) 04 (quatro) pedreiros
- i) 06 (seis) auxiliares.

5.9 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social
- b) Ficha de empregado
- c) Contrato de trabalho
- d) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- e) Contrato particular de prestação de serviços
- f) Certidão do CREA e/ou CAU
- g) Declaração de contratação futura.

5.10 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Identificação da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade, em porte e complexidade, com o objeto da licitação;
- b) Dados relativos à obra ou serviço, tais como: contratante/proprietário, área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras.
- c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, objeto do atestado ou certidão.

5.11 Deverá ser apresentada declaração expressa, em papel timbrado, de que o profissional detentor da CAT será designado preposto e responsável técnico direto pelo acompanhamento dos serviços contratados perante a Fiscalização e de que, caso venha a ser substituído, tem conhecimento de que deverá fazê-lo por outro que preencha os mesmos requisitos da habilitação.

5.12 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

ou superior, desde que formalizada e previamente aprovada pela Administração.

5.13 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços.

5.13.1 A Contratada se obriga a emitir outras Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica avulsos para os serviços que vier a prestar nas unidades do Contratante, quando requerido por órgãos externos, (ex.: corpo de bombeiros, vigilância sanitária, prefeituras, concessionárias de água/energia). Estas anotações serão indenizadas ao custo oficial publicado no órgão fiscalizador das profissões (CREA/CAU/CFT).

5.13.2 Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o Contratante poderá averiguar sua veracidade por meio de diligências, na forma do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria Prévia**

5.14 As licitantes poderão vistoriar os locais de prestação dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, o que se entende dispensável em virtude da padronização dos serviços a serem contratados (constantes das tabelas do SINAPI) e que, na especificação dos serviços há explícita consignação de realização de visitas e de elaboração dos orçamentos previamente à emissão das ordens de serviços.

5.15 É facultada a apresentação de declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento das condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, em substituição à vistoria.

5.16 As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto desta contratação e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.17 As licitantes poderão esclarecer suas dúvidas de ordem técnica até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação, bem como vistoriar o local da execução do serviço, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Engenharia Civil da Secretaria de Manutenção e Projetos - SMPROJ, pelo telefone (62) 3222-5043/5188.

#### **5.18 REAJUSTE**

5.18.1 Aos critérios de reajuste do modelo de contratação de serviços continuados, acrescente-se o que segue.

5.18.2 O valor inicialmente contratado será fixo e irrevogável pelo prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora, uma vez que não há orçamento estimado. Após este prazo, o valor do contrato será reajustado anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional



de Preços ao Consumidor Amplo.

5.18.2.1 Os custos dos serviços e insumos a serem orçados no âmbito da execução contratual deverão empregar as tabelas oficiais do SINAPI, aplicado o desconto ofertado na licitação. A cada reajuste anual, será permitido atualizar a tabela para a mais recentemente publicada na data do reajuste. É vedada a substituição de tabelas mês a mês.

5.18.3 O BDI máximo a ser empregado nos orçamentos dos serviços (BDI de referência aplicado o desconto da proposta vencedora) não sofrerá alterações salvo para adequação de impostos sobre serviços à realidade tributária do local de prestação dos serviços ou no caso de eventuais alterações legislativas com impacto contratual.

5.18.3.1 Havendo alterações tributárias que impactem e ultrapassem os limites já considerados no BDI máximo de referência do Anexo A, um novo limite será calculado pela Fiscalização e formalmente juntado ao processo, e sobre este limite será aplicado o desconto ofertado.

5.18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **5.19 GARANTIA CONTRATUAL**

5.19.1 Deverá ser utilizado o modelo de contratação de serviços continuados, além do item abaixo.

5.19.2 Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos, garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **5.20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.20.1 As condições de pagamento serão aquelas do modelo de contratação de serviços continuados, acrescidas do que segue.

5.20.2 O empenho será feito em favor da contratada no valor total estimado da contratação (e não ao valor da proposta a partir do qual será obtido o maior desconto), sendo que o percentual do desconto obtido fará parte explícita da minuta do contrato a ser celebrado, com precisão de duas casas decimais e este percentual será aplicado a cada serviço realizado.

5.20.3 Os pagamentos serão mensais e contemplarão todos os serviços concluídos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

no mês anterior.

5.20.4 A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que será parte integrante do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que não se produzirem os resultados, deixar-se de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.20.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.20.6 O sistema de informação (software) empregado para controle e planejamento da Manutenção emitirá relatórios mensais para avaliação contratual e comprovação de sua execução.

5.20.6.1 Na falta ou eventual falha do software em questão, o controle deverá ser feito por meio de planilhas eletrônicas e ordens de serviço, mediante autorização prévia da Fiscalização.

5.20.7 A mensuração dos resultados iniciará após decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.20.8 O instrumento de medição mensal, para a presente contratação, é definido da seguinte forma:

<b>INDICADOR 1: Número de orçamentos não apresentados dentro do prazo</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir celeridade na análise e no início dos serviços de atendimento das demandas de manutenção predial.
Meta a cumprir	Apresentar orçamento para os serviços demandados rigorosamente dentro dos prazos fixados neste documento ou expressamente acordados com a Fiscalização.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Relatórios do sistema.
Periodicidade	Mensal (a cada pagamento).
Mecanismo de cálculo	Verificação quantitativa dos orçamentos não apresentados dentro do prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixa de ajustes no pagamento	<u>Até 1 atrasado:</u> Não haverá desconto. <u>De 2 a 3 atrasados:</u> desconto de 1% sobre o valor da fatura mensal. <u>A partir de 4 atrasados:</u> desconto de 2% sobre o valor da fatura mensal.
Sanções	O atraso na apresentação de qualquer orçamento, superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação de mais 0,5% do valor da fatura mensal, por orçamento atrasado, limitado a 2% total, enquanto perdurar esta condição, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Observações	O cálculo deverá considerar todas as demandas abertas desde o início da contratação, devendo ser contabilizados tanto os chamados atrasados em abertos, quanto os atrasados fechados no mês de referência. Não serão incluídos os chamados eventualmente encerrados prematuramente pela Fiscalização, por perda de objeto ou erros materiais de sistema.

<b>INDICADOR 2: Número de demandas não solucionadas dentro do prazo</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento das demandas de manutenção predial.
Meta a cumprir	Realizar a execução dos serviços aprovados rigorosamente dentro dos prazos fixados neste documento ou expressamente acordados com a Fiscalização.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Relatórios do sistema.
Periodicidade	Mensal (a cada pagamento).
Mecanismo de cálculo	Verificação quantitativa das demandas não finalizadas dentro do prazo estabelecido para a execução dos serviços, após a aprovação do orçamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixa de ajustes no pagamento	<u>Até 1 atrasado:</u> Não haverá desconto. <u>De 2 a 3 atrasados:</u> desconto de 1% sobre o valor da fatura mensal. <u>A partir de 4 atrasados:</u> desconto de 3% sobre o valor da fatura mensal.
Sanções	O atraso na finalização de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação de mais 0,5% do valor da fatura mensal, por serviço atrasado, limitado a 2% total, enquanto perdurar esta condição, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Observações	O cálculo deverá considerar todas as demandas abertas, cujos orçamentos tenham sido aprovados pela Fiscalização, havendo sido dada a respectiva ordem para execução dos serviços, devendo ser contabilizados tanto os chamados atrasados em abertos, quanto os atrasados fechados no mês de referência. Não incluirão as demandas cujos prazos para solução ainda não tenham se encerrado. Não serão incluídos os chamados eventualmente encerrados prematuramente pela Fiscalização, por perda de objeto ou erros materiais de sistema.

5.20.9 O fator redutor de faturamento, considerando todos os IMR's não poderá exceder 6%.

## 5.21 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

5.21.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelos prazos a seguir:

- Fundações, estruturas, impermeabilizações, integridade e vedação de instalações hidrossanitárias, alvenarias, aderência de revestimentos em argamassa/gesso, estanqueidade de fachadas: 5 (cinco) anos;
- Funcionamento de instalações elétricas, hidrossanitárias, fissuração em revestimentos argamassados: 3 (três) anos;
- Aderência de revestimentos em cerâmica/granito, pinturas, fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos: 2 (dois) anos;
- Fixação de vidros, esquadrias, rejuntamento e outros serviços não acima descritos ou correlatos: 1 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

e) Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou refazer os serviços que apresentarem patologias, vícios ou defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

5.21.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.21.3 A contagem dos prazos têm início na data de comunicação formal da conclusão dos serviços ou, na sua ausência, a data da apresentação da nota fiscal referente aos serviços executados.

## **5.22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.22.1 Em virtude da natureza dos serviços objeto da contratação, estes serão recebidos mensal e provisoriamente, a cada medição, mediante atesto da fiscalização nas notas fiscais mensais, uma vez que se tratam de serviços contínuos.

5.22.2 O recebimento definitivo será feito pelo Gestor e se dará, em até 30 (trinta) dias, após o termo final do contrato.

5.22.3 Far-se-ão as verificações de que a CONTRATADA cumpriu as obrigações previstas no contrato, antes dos recebimentos de que tratam os itens anteriores.

### **Escritório de representação**

5.23 A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, a fim de proceder, de forma célere, a toda assistência técnica necessária à execução dos serviços;

5.23.1 A manutenção de escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços, aumentando a eficiência e a disponibilidade das instalações prediais.

## **6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**

6.1 Tendo em vista tratar-se de contratação por demanda, com materiais e serviços precificados tendo por base tabelas oficiais, entende-se que o quantitativo de serviços será definido conforme necessidade da Administração no decorrer do contrato e conforme disponibilidade orçamentária, tal qual operado no Contrato nº 35/2017, sabendo-se que a área total aproximada a ser mantida é de 103.260,35m<sup>2</sup>, incluindo todas as edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.



## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1 A existência de várias prestadoras dos serviços objeto da contratação, assim como a prática comum da atividade, descaracterizam a necessidade de audiência e/ou consultas públicas para tratar do assunto.

7.2 O objeto em estudo enquadra-se no Código 1627 - Manutenção Predial, do Catálogo de Serviços – CATSER, disponível no portal de compras governamentais.

7.2.1 Os serviços encontram-se dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Serviços – CATSER.

7.2.2 Havendo divergência com o CATSER, prevalecem as descrições e especificações previstas no presente instrumento.

7.3 Atualmente encontra-se em execução o Contrato nº 27/2022, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de substituições, modificações, adequações nos imóveis, junto à realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, ou seja, a contratação em vigor jungiu a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obras e sem, o que não tem se mostrado uma escolha vantajosa, principalmente diante da ineficiência da contratada em gerir equipes com atribuições tão diversas.

7.4 As dificuldades em relação ao contrato vigente (Contrato nº 27/2022) foram tantas e tomaram vulto tal que esta Secretaria se manifesta por retomar o modelo adotado no Contrato nº 35/2017, em que a contratação se deu sob os mesmos termos que a ora pretendida, isto é, em separado da contratação de manutenção preditiva, preventiva e corretiva e com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por ano.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Considerações Gerais**

9.1 O regime de execução será de empreitada por preço global, para cada ordem de serviços emitida.

9.2 Os serviços poderão ser demandados, inclusive concomitantemente, para quaisquer imóveis do CONTRATANTE, relacionados na Lista de unidades - **Anexo A, bem como naqueles que, eventualmente, vierem a existir no decorrer da**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

**contratação**, conforme seja constatada a necessidade, mediante emissão formal de ordem de serviço.

9.3 Os orçamentos analíticos detalhados deverão atender fielmente às disposições do Decreto Federal 7.983/2019 e da Resolução nº 070 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), bem como seguir, no que couber, as diretrizes e orientações dos livros “SINAPI - Metodologias e Conceitos”, de publicação pela Caixa Econômica Federal e “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, de publicação pelo Tribunal de Contas da União, todos disponíveis na internet de forma gratuita nos sites dos respectivos órgãos.

9.4 As tabelas de referência a serem primariamente empregadas serão as do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices para a Construção Civil) - macrorregião Goiânia, de publicação pela Caixa Econômica Federal no endereço <http://www.caixa.gov.br/sinapi>.

9.4.1 A utilização das tabelas desoneradas ou não desoneradas dependerá de comprovação do enquadramento tributário da contratada, na ausência de comprovação da opção realizada para o ano-calendário em curso, será empregada a tabela desonerada.

9.5 O desconto obtido na proposta vencedora será aplicado sobre o custo final dos orçamentos de serviços demandados, após acréscimo da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

9.5.1 A taxa de BDI máxima da contratação não será superior àquela estabelecida como referência pela Administração no Anexo B.

9.5.2 No reajuste, devem ser mantidos o BDI e os descontos originais.

### **Características Específicas**

9.6 A contratada, na ocasião de assinatura do contrato, deverá nomear preposto com formação superior em Engenharia ou Arquitetura e com experiência comprovada em construção ou manutenção de edificações comerciais/industriais/especiais.

9.6.1 O preposto deverá estar disponível para contato pela equipe de Fiscalização, a qualquer tempo, sobretudo durante a realização de serviços em horários excepcionais, durante toda a contratação, mantendo para tanto telefones e e-mail atualizados e comunicando a Fiscalização, por escrito, de qualquer alteração ou indisponibilidade que possa impactar o contato.

9.6.1.1 Além de estar presente em todos os inícios, medições e recebimentos de serviços, se assim exigido pela Fiscalização, quando convocado, o preposto deverá comparecer à Sede da administração em até 6 (seis) horas corridas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

9.6.2 A contratada poderá nomear mais de um preposto para atender diferentes localidades e serviços, desde que todos preencham os mesmos requisitos técnicos apresentados.

9.6.3 A supervisão permanente dos serviços ficará a cargo do(s) preposto(s) nomeado(s) pela Contratada, que deverá(ão) anotar a responsabilidade técnica perante a entidade regulamentadora da profissão e proceder a realização dos levantamentos solicitados, vistorias, orçamentos e acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências em Livro de Ordem ou outro meio que o substitua.

9.7 Somente servidores da Divisão de Engenharia, com formação em engenharia ou arquitetura devidamente identificados, estão autorizados a acompanhar e interferir tecnicamente na execução dos serviços, mediante anuência do Gestor. A CONTRATADA deverá ignorar quaisquer manifestações ou determinações de servidores locais das unidades, principalmente quando conflitarem com as orientações da Divisão de Engenharia ou Secretaria de Manutenção e Projetos.

9.7.1 Não serão acolhidas justificativas de que os serviços foram feitos em desconformidade aos projetos ou especificações, por determinação de servidores não arrolados formalmente no processo. Tais serviços não serão pagos e deverão ser refeitos a partir de determinação da Fiscalização.

9.8 A Contratada deverá providenciar, quando solicitado e no prazo máximo de 3 dias úteis, para cidades do interior, e 1 dia útil para Goiânia, realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços, para elaboração de relatórios técnicos e orçamentos, caso em que haverá pagamento do valor correspondente ao deslocamento contratual entabulado, acrescido das eventuais horas técnicas necessárias para realização dos levantamentos, limitando-se a 8 horas por dia. A visita técnica, incluindo o deslocamento, será incluída juntamente com o serviço principal quando de sua realização.

9.8.1 Tais prazos poderão ser estendidos, a critério da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

9.8.2 A realização de visita será dispensada pela Fiscalização nos casos em que julgar desnecessária, quando a existência de projetos e/ou as características dos serviços permitirem a adequada apropriação dos custos com o necessário grau de precisão;

9.9 A Contratada deverá providenciar, quando solicitado e no prazo máximo de 3 dias úteis, para cidades do interior, e 1 dia útil para Goiânia, realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços, para elaboração de relatórios técnicos e orçamentos.

9.9.1 Extraordinariamente, os prazos acima poderão ser estendidos, a critério da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

9.9.2 A critério da Fiscalização, o pagamento do valor correspondente ao deslocamento se dará mediante a composição de custos apresentada juntamente à proposta do serviço principal, devendo observar as distâncias elencadas no Anexo 2, acrescido das eventuais horas técnicas necessárias para realização dos levantamentos, limitando-se a 8 horas por dia.

9.9.3 A realização de visita será dispensada pela Fiscalização nos casos em que julgar desnecessária, quando a existência de projetos e/ou as características dos serviços permitirem a adequada apropriação dos custos com o necessário grau de precisão.

9.9.4 Em caso de não execução da solução apresentada pela Contratada, por iniciativa da Administração, será devido o pagamento do valor correspondente ao deslocamento e diárias, decorrentes da visita técnica requerida.

9.10 A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação expressa pelos Gestores da contratação, que se baseará em manifestações técnicas da Divisão de Engenharia.

9.10.1 Não serão aceitas peças técnicas incompletas ou em desconformidade ao disposto nas especificações técnicas da contratação, nos normativos e nas legislações aplicáveis, devendo ser refeitas, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções nos casos previstos.

9.11 Para o adequado planejamento dos serviços, a Contratada deverá elaborar e apresentar à Fiscalização **cronogramas simplificados** estabelecendo, tanto quanto possível, os locais de intervenção, as etapas/serviços, prazos e sua sequência cronológica, sendo o gráfico de GANTT de apresentação opcional.

9.11.1 O cronograma com etapas discriminadas poderá ser dispensado em casos de etapa única e/ou duração inferior a 30 (trinta) dias.

9.12 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

9.13 A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer às normas técnicas e critérios de segurança recomendados.

9.14 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

9.15 Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente reparado no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízo de ressarcimento pelos prejuízos causados.



9.16 Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e durabilidade e, antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de amostras ou alternativamente, quando autorizado, catálogos que permitam aferir aspectos visuais e técnicos.

9.17 Todos os materiais de acabamento a serem utilizados devem respeitar a padronização já existente nas instalações do Contratante, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, que poderá rejeitá-los caso entenda não estarem atendidos os requisitos de qualidade ou do padrão exigidos.

9.18 Gastos com hospedagem e alimentação dos funcionários diretos são considerados componentes dos Encargos Complementares (integrantes da Mão de Obra) da Contratada e não deverão, sob quaisquer pretextos, ser cobrados separadamente.

#### **9.19 DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

9.19.1 A Contratada incumbe-se de elaborar os orçamentos, a cada solicitação, para cada localidade, englobando todos os serviços necessários ao cumprimento da demanda.

9.19.2 A fiscalização providenciará, sempre que possível e existentes, os leiautes, croquis, projetos, plantas, memoriais, orçamentos anteriores e especificações, para adequada previsão dos custos dos serviços.

9.19.2.1 Nos casos em que não estiver disponível documentação atualizada das edificações ou de partes destas que serão afetadas, a Contratada deverá providenciar sua atualização mediante levantamentos e medições in loco dos ambientes e elementos existentes.

9.19.3 Os orçamentos deverão possuir timbre da contratada, e as seguintes informações em seu cabeçalho e/ou rodapés:

- Nome da empresa e CNPJ
- Responsável técnico pelo orçamento
- Local de realização dos serviços
- Data de realização da visita
- Referência à tabela utilizada: data, localidade e se desonerada ou não

9.19.4 Os orçamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes colunas:

- 1 – Id ou Ordem: identificador único para cada serviço, em estrutura hierárquica separada por pontos: 1, 1.1, 2, 2.1, 2.1.1 etc.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

- 2 – Código de referência: Tabela e código conforme aparece na tabela de referência
- 3 – Descrição do item
- 4 – Unidade de medida
- 5 – Quantidade necessária
- 6 – Custo unitário de material (incluindo equipamentos)
- 7 – Custo unitário de mão de obra
- 8 – Custo unitário total – Fórmula: 6+7
- 9 – Preço unitário de material – Fórmula: 6 \* (1+BDI materiais)
- 10 – Preço unitário de mão de obra – Fórmula: 7 \* (1+BDI mão de obra)
- 11 – Preço unitário total – Fórmula: 9+10
- 12 – Custo total – Fórmula: 5 x 8
- 13 – Preço total – Fórmula: 5 x 11

9.19.5 A composição analítica apresentada para todos os serviços deverá separar corretamente as parcelas de materiais e de mão de obra.

9.19.5.1 A composição analítica deverá apresentar, obrigatoriamente as seguintes informações:

- Código do serviço
- Descrição do serviço
- Banco de Dados
- Unidade do serviço
- Códigos, descrições, unidades e coeficientes de utilização dos insumos ou serviços auxiliares empregados na composição analítica;
- Custos unitários e totais de materiais e mão de obra, separadamente;
- Custo final da composição

9.19.5.2 Parte dos encargos sociais complementares deve ser apropriada como material, sob risco de pagamento indevido de ISS sobre materiais como Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual, alimentação e similares. Para esta consideração, as composições devem ser abertas manualmente, ou empregado software específico que faça a separação correta.

9.19.6 Os custos referentes a encargos sociais e complementares, incluindo realização de treinamentos, cursos, exames, alimentação, seguros, EPI, ferramentas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

manuais e transporte já fazem parte dos custos unitários de serviços de mão de obra publicados no SINAPI e não serão objeto de cobrança ou complemento em separado.

9.19.7 O valor a ser pago por ocasião da realização de vistorias eventualmente solicitadas pela Fiscalização será apropriado por meio de composição de custos específica.

9.19.7.1 O consumo médio rodoviário de combustível gasolina a ser considerado será de 10 quilômetros por litro, tendo como origem dos deslocamentos a sede do TRT-18, sito à Rua T-51 esquina com Av. T1, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

9.19.7.2 A quilometragem total será definida pela Fiscalização, caso a caso, a partir de tabela oficial adotada pelo Tribunal, correspondente ao Anexo A, conforme Portaria TRT18ªGP/DG nº 1593/2023 e atualizações, ou, em sua ausência ou inaplicabilidade, devidamente justificada, do aplicativo de mapas Google Maps ou similar, e deverá considerar ida e volta.

9.19.7.3 Não haverá pagamento de deslo

camento e diárias aos colaboradores diretos da Contratada.

9.19.7.4 Não haverá pagamento de deslocamentos para imóveis situados em Goiânia (GO).

9.19.7.5 A quantidade de horas profissionais empregadas na vistoria será avaliada, caso a caso pela Fiscalização, sendo o quantitativo estabelecido de acordo com a pertinência, não sendo superior a 8 horas por dia e por profissional envolvido na vistoria.

9.19.8 Todos os serviços componentes dos orçamentos apresentados, deverão se basear, sempre que possível, nas tabelas publicadas pelo SINAPI do mês/ano da referência da licitação ou nas subsequentes anuais, a cada aniversário do contrato.

9.19.8.1 As composições (coeficientes de consumo) do SINAPI poderão ser adaptadas mediante fundamentação técnica pela Contratada e aprovação pela Fiscalização, desde que em caráter excepcional e identificada e comprovada inadequação entre a tabela e a necessidade do serviço.

9.19.8.2 É vedada a alteração dos coeficientes horários de mão de obra das composições oficiais e de consumos de materiais de serviços considerados básicos.

9.19.8.3 Nos casos de serviços que não possuem equivalente ou similar técnico nas tabelas de referência SINAPI, poderão ser empregadas, em regime de exceção, as tabelas GOINFRA e, em último caso, a tabela TCPO, desde que tenham os seus insumos compatibilizados, isto é: os insumos eventualmente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

existentes no SINAPI, deverão ser utilizados nas composições de outra origem, resultando no emprego excepcional somente dos insumos porventura ausentes no sistema SINAPI. Para os casos excepcionais, devem ser seguidas as mesmas regras definidas no item “9.5” e seus subitens.

9.19.8.4 Insumos ou serviços que não existirem nas tabelas mencionadas, deverão ter preços de mercado pesquisados pela CONTRATADA em, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais, com comprovação da realização da pesquisa pela contratada, devendo ser adotada a mediana dos preços encontrados na composição de custos. A validade da pesquisa deverá ser verificada pela Fiscalização.

9.19.8.4.1 A inexistência de fornecedor local ou regional deverá ser comprovada para justificar utilização de fornecedores de outros estados.

9.19.8.4.2 Não serão admitidas pesquisas em sites de internet que não identifiquem o fornecedor e que não incorporem os gastos efetivos com frete para a quantidade demandada.

9.19.8.4.3 Não serão admitidas pesquisas em sites de intermediários (exemplos: OLX, Classificados, Mercado livre e similares) sem a real identificação do vendedor (CNPJ/CPF e Razão Social), sem valor de frete para a quantidade real demandada e sem pedido/proposta de preços orçado/formalizado.

9.19.9 Não será admitido o emprego de mão de obra avulsa nas planilhas, salvo quando o material for fornecido pelo próprio Tribunal ou para aquela vinculada à supervisão dos serviços (Administração Local).

9.19.10 O custo com a Administração Local não poderá exceder a 10% do custo direto. Este percentual não inclui os gastos com realização de Visita Técnica e Deslocamento.

9.19.11 Deverá ser apresentado detalhamento do BDI aplicado nos orçamentos, que será limitado ao BDI apresentado na licitação.

9.19.11.1 O BDI deverá contemplar obrigatoriamente as cifras: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta e Impostos.

9.19.11.2 A cifra de impostos deverá detalhar: PIS, COFINS, CPRB (se optante do regime de desoneração da folha de pagamentos) e ISSQN.

9.19.11.3 O ISSQN deverá ser o aplicável ao município de realização dos serviços e deve incidir proporcionalmente apenas sobre serviços, e não sobre materiais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

9.19.12 Apurado o custo direto total, será aplicado o desconto constante da proposta vencedora do certame e se acrescentará o BDI também descontado.

9.19.13 O orçamento final apresentado deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização.

9.19.14 Não havendo aprovação, a Contratada terá até 2 (dois) dias úteis para proceder com ajustes e enviar novo orçamento com os apontamentos da Fiscalização devidamente resolvidos.

9.19.15 Havendo necessidade de realização de nova vistoria decorrente de orçamento incompleto, o prazo estender-se-á até 5 (cinco) dias úteis, após o qual considerar-se-á atrasada a obrigação.

9.19.15.1 A realização de nova visita para adequação de orçamento que não decorra de acréscimo do escopo inicialmente solicitado pela Fiscalização, não será remunerada.

## **9.20 DA SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.20.1 Os serviços serão solicitados por meio de registro em sistema informatizado de gestão e acompanhamento de manutenção predial, com comunicação automática ao Contratante, via mensagem eletrônica a ser recebida em endereço de e-mail oficial da contratada, fornecido especificamente para tal fim.

9.20.1.1 O número de identificação gerado pelo sistema informatizado servirá para rastreamento e controle das demandas, equiparando-se às ordens de serviço (OS) por escrito.

9.20.1.2 A contagem de prazos relativos aos serviços tem início a partir do registro da demanda em sistema, com a consequente comunicação à contratada.

9.20.1.3 O registro em comento funciona como ordem de serviço e dá início aos procedimentos para levantamento e orçamentação dos serviços, devendo os atos executivos ocorrerem somente após autorização específica.

9.20.2 Não haverá prestação de quaisquer serviços sem prévia autorização da Secretaria de Manutenção e Projetos.

9.20.3 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso.

9.20.4 A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência e excepcionalidade, os serviços poderão ter de ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro, com a devida formalização e sem quaisquer acréscimos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.20.5 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para a Fiscalização com a relação nominal, contendo número do documento de identificação (RG, CNH, CTPS ou equivalente) de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado anual da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	PERCENTUAL DA MULTA
1	0,025% do valor estimado da contratação
2	0,05% do valor estimado da contratação
3	0,10% do valor estimado da contratação
4	0,25% do valor estimado da contratação
5	0,50% do valor estimado da contratação
6	1,00% do valor estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATO FALTOSO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus	3 por culpa e 5	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	agentes	por dolo	
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo até o limite de 10% do valor estimado para a contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização formal do Contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem justificativa	6	Por serviço ou por dia, observado o limite máximo até o limite de 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Dispor, para a realização do objeto contratado, de profissionais que não tenham as qualificações exigidas neste termo, ou deixar de substituí-los quando exigido pela fiscalização	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Não iniciar a execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de serviços	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor estimado para a contratação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções
10	Descumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, quando solicitado pela Fiscalização	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor estimado para a contratação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções
11	Descumprir o prazo para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das autorizadas pela Fiscalização, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor estimado para a contratação.
12	Impossibilitar o acesso do Contratante às dependências em que estão sendo executados os serviços	4	Por ocorrência
13	Recusar-se a apresentar, injustificadamente, qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
14	Não apresentar as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referentes à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no	6	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	início da obra ou serviço, quando exigível		
15	Reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATO FALTOSO	GRAU	INCIDÊNCIA
16	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia, observado o limite máximo até o limite de 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste documento.	2	Por dia, observado o limite máximo até o limite de 10% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
18	Manter a garantia técnica dos serviços, bem como a garantia contratual prevista nos subitens deste estudo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	2	Por ocorrência
21	Fornecer a seus técnicos ou empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
22	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica	5	Por ocorrência, sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Manter preposto com formação superior em Arquitetura ou Engenharia e experiência formalmente comprovada	4	Por ocorrência
24	Apresentar orçamento, após a realização de vistoria ou após a solicitação de orçamento pela Fiscalização, quando a vistoria for dispensada	2	Por ocorrência
25	Entregar os relatórios referentes aos serviços executados ou em execução, contendo descrições detalhadas e fotográficas	3	Por ocorrência
26	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da	4	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, lâmpadas, entre outros, bem como providenciar a limpeza total dos ambientes, ao final dos serviços		
27	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela	3	Por ocorrência
28	Fornecer EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou de fiscalizar sua adequada utilização, mantendo em atividade aqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Além das disposições constantes neste estudo, a Contratada deverá atender ao disposto no art. 45, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

- Atentar para proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- Optar por utilizar produtos de baixo impacto ambiental; reciclados e recicláveis; e duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Buscar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010);
- Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, sobre resíduos sólidos e aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Uso preferencial de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, tais como lâmpadas LED de alta eficiência energética ou, quando estritamente necessário, fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento, bem como luminárias eficientes;
- O sistema de iluminação e o sistema de condicionamento de ar devem observar os requisitos para os níveis de eficiência energética A ou B dos Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

e Públicos aprovado pelo INMETRO;

- Optar pela utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização, salvo disposição em contrário;
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
- Emprego de formas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- A utilização de madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;
- Em relação aos serviços de intervenção na parte instalação elétrica, priorizar a setorização da iluminação de um mesmo ambiente, através de interruptores, para permitir uso localizado e aproveitamento da luz natural, inclusive instalação de sensores de presença em locais que não exijam iluminação constante, como garagens, circulações, hall de elevadores e escadas;
- Sempre que possível, nas intervenções civis, promover adaptação de mobiliário, portas e corredores em acessos de forma a promover acessibilidade plena às dependências do Contratante;
- Sempre que viável, promover o uso de energia renovável como, por exemplo, painéis fotovoltaicos;
- Quando viável, prever reutilização de água;



## **12. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas por meio dos processos licitatórios, ela não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar embaraços diversos para a Administração.

12.2. Para a solução apresentada neste estudo, observa-se ser desaconselhável o parcelamento do objeto, principalmente, à vista da eficiência técnica buscada no âmbito dos contratos públicos.

12.3. O não parcelamento ora tratado visa manter a qualidade dos serviços, pois o gerenciamento permanece integralmente a cargo de um mesmo administrador, oferecendo melhor controle na padronização e execução de serviços, bem como no cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

12.4. O foco principal da contratação pretendida é a execução de serviços de manutenção predial sob demanda, isto quer dizer que são diversos dos serviços rotineiros ligados à manutenção predial, sendo sempre um processo mais complexo que pode requerer o envolvimento das diversas disciplinas da engenharia, não sendo possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória ou incompatibilidades.

12.5. Ademais, se os serviços que envolvem o objeto forem realizados por várias empresas, há o risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar em paralisação geral dos serviços ou a falta de compatibilização entre as disciplinas, gerando severos prejuízos.

12.6. Por fim, não se pode deixar de ressaltar que a divisibilidade do objeto deve se sujeitar ao exame da viabilidade técnica, como acima exposto, assim como da econômica, além da ponderação acerca do viés administrativo.

12.7 Economicamente, há que se observar as dificuldades envolvidas para a contratação por localidades e serviços específicos com aumentos de custos de contratos de pequeno valor e escala, logo é o ganho de escala envolvido na contratação única que dá suporte ao não parcelamento da solução.

12.8 No que diz respeito à Administração, o parcelamento da solução revela-se desvantajoso do ponto de vista da gestão contratual, pois resultaria em gerenciamento de vários contratos e frentes de equipes, ou seja os custos administrativos de gestão e fiscalização não teriam o necessário reflexo de redução dos custos financeiros .

12.9 Portanto, entende-se que a melhor opção é o não parcelamento da solução.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1 Manutenção e conservação do patrimônio público.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

13.2 Tornar a unidade predial plenamente preparada para receber os servidores e usuários dos serviços prestados pelo órgão, promovendo a saúde, o bem-estar, e a segurança.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:	O Contratante deverá prover os devidos acessos à Contratada, definindo horários para execução dos serviços, local de armazenamento de insumos, entre outros.
Infraestrutura tecnológica:	Não há necessidade de adequação.
Infraestrutura elétrica:	Não há necessidade de adequação.
Espaço físico:	Não há necessidade de adequação.
Mobiliário:	Não há necessidade de adequação.

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 A contratação visa substituir parte do Contrato nº 27/2022.

#### 16. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual observarão, além das disposições previstas neste estudo, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, o Decreto nº 11.246/2022.

16.3 A gestão do contrato se dará pelo servidor, Paulo Sérgio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia Civil, e-mail paulo.castro@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5663 e sua substituta, servidora Cássia Maria Sebba Kafuri, Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, e-mail cassia.kafuri@trt18.jus.br e telefone (62)3222-5658

16.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe de Fiscalização composta pelos servidores Rogério Neves Siqueira, e-mail rogerio.siqueira@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5303, e sua substituta, Fernanda Leles Gomes, e-mail fernanda.gomes@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5086, ambos da Divisão de Engenharia Elétrica, e, ainda, Armando Rassi Filho, e-mail armando.filho@trt18.jus.br, e seu substituto, Diego Cássio Tertuliano, e-mail diego.tertuliano@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5043, ambos da Divisão de Engenharia Civil.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

16.5 Administrativamente, a contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Guido Milhomem Dourado, e-mail [guido.dourado@trt18.jus.br](mailto:guido.dourado@trt18.jus.br), telefone (62) 3222-5675, e seu substituto Paulo Goiás Cordeiro dos Santos, e-mail [paulo.santos@trt18.jus.br](mailto:paulo.santos@trt18.jus.br), telefone (62) 3222-5659, ambos da Secretaria de Manutenção e Projetos.

16.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

16.7 É dever da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

16.8 A comunicação entre os contratantes deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9 **Obrigações da Contratada:** Além das obrigações constantes do modelo de contratações mais recentemente aprovado, deverão ser acrescentadas as seguintes.

- Nomear e manter preposto com formação superior em Engenharia ou Arquitetura que atenda às condições da habilitação técnica, que ficará responsável pela condução e supervisão dos serviços durante toda a Contratação.
- Realizar, quando demandada pela Fiscalização, vistoria prévia para pleno conhecimento dos locais de realização dos serviços.
- Elaborar, quando demandado, relatório técnico referente às visitas realizadas, para fundamentar o orçamento elaborado.
- Elaborar orçamento que atenda a todos prazos, orientações e diretrizes estabelecidas nestes Estudos e nos demais documentos integrantes da contratação e orientações da Fiscalização.
- Apresentar detalhamento do BDI empregado para cada serviço, com parcelas condizentes com a realidade tributária e previdenciária em que se enquadra.
- Não empregar tabelas de custos não previamente autorizadas ou ainda com data de referência divergente daquela estabelecida.
- Apresentar documentos de levantamentos e memórias de cálculo completos, quando solicitada, que justifiquem os quantitativos empregados.
- Realizar, a pedido ou quando inexistente nos sistemas de custos empregados, a pesquisa formal de custos de insumos junto a no mínimo 3 (três) fornecedores preferencialmente locais ou regionais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

- Dimensionar adequadamente suas equipes para manter os prazos de execução dentro de limites razoáveis para a Administração, respeitando os prazos e os cronogramas acordados.
- Empregar somente mão de obra qualificada e apta a realização dos serviços.
- Empregar somente materiais de boa qualidade e durabilidade, que atendam às especificações e normativos técnicos mais recentes.
- Não apresentar orçamentos incompletos ou inconsistentes com os serviços ou as diretrizes de elaboração de orçamentos.
- Não realizar cobranças adicionais a qualquer título, referentes a deslocamentos, hospedagem ou gastos adicionais por atrasos e retrabalhos.
- Manter limpas todas as áreas afetadas durante e ao término dos serviços.
- Recompôr elementos afetados ou eventualmente danificados no decorrer dos serviços.
- Dar destinação apropriada aos resíduos produzidos.
- Empregar materiais e equipamentos que minimizem o impacto ao meio ambiente.
- Paralisar imediatamente, após notificação pela Fiscalização, os serviços que estiverem em desconformidade.
- Submeter os materiais de acabamento à prévia aprovação pela Fiscalização.
- Iniciar o refazimento dos serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atenderem aos requisitos necessários ou não estiverem em conformidade com as especificações deste estudo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- Indicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação de todos os trabalhadores a ingressarem nas dependências do TRT-18, contendo nome completo, função e RG, quando for necessário trabalho em horários excepcionais.
- Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a transmissão. Transcorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação da contratada, automaticamente inicia-se a contagem do prazo.

16.10 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, responsabilidade que não será excluída ou reduzida em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pelo Contratante.



**16.11 Obrigações do Contratante:** Além das obrigações constantes do modelo de contratações mais recentemente aprovado, deverão ser acrescentadas as seguintes.

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.
- Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1 A Contratada deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo Contratante e que, eventualmente, possam realizar trabalhos paralelos aos seus serviços, garantindo condições para o cumprimento do cronograma de ambos.

17.2 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.3 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.4 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao Contratante, por escrito, cabendo à Contratada aguardar a deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

## **III - ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação.

2. Serão tratados, na presente contratação, os seguintes dados pessoais:

**(X)** Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

**(X)** Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**(X)** Dados dos profissionais que executarão os serviços;

**( )** Dados sensíveis;

**( )** Dados de crianças e/ou adolescentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação.

4. Serão compartilhados, na presente contratação, os seguintes dados pessoais:

( ) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

**(X)** compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

5. Finalidade do tratamento de dados:

**O tratamento dos dados pessoais estará sempre relacionado com o estritamente necessário à execução do contrato.**

5.4.1 Finalidade específica.

**Cumprir estritamente o necessário à execução do contrato.**

5.4.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

**(X)** Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

**(X)** Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

( ) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

( ) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

( ) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

( ) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

( ) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

( ) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

---

( ) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

( ) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

( ) Consentimento do titular (art. 11, I);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

( ) Com o consentimento específico e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

( ) Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);



**5.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.**

#### 6. Riscos e impacto

(X) Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

( ) Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

( ) Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18 – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: N/A

#### **IV - CIÊNCIA DOS GESTORES**

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, §1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

#### **V - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Paulo Sergio de Castro  
Divisão de Engenharia Civil  
Gestor

Cássia Maria Sebba Kafuri  
Secretaria de Manutenção e Projetos  
Gestora – Suplente

Rogério Neves Siqueira  
Divisão de Engenharia Elétrica  
Fiscal técnico



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

---

Fernanda Leles Gomes  
Divisão de Engenharia Elétrica  
Fiscal técnico – Suplente

Armando Rassi Filho  
Divisão de Engenharia Civil  
Fiscal técnico

Diego Cássio Tertuliano  
Divisão de Engenharia Civil  
Fiscal técnico – Suplente

Guido Milhomem Dourado  
Secretaria de Manutenção e Projetos  
Fiscal administrativo

Paulo Goiás Cordeiro dos Santos  
Secretaria de Manutenção e Projetos  
Fiscal administrativo - Suplente

Soraya Jamyle Helou Castro  
Secretaria de Manutenção e Projetos  
Equipe de Planejamento